



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO

295

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 019/2023

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
PROCESSOS Nº: 013/000926/2023

DATA DA SESSÃO: 08/01/2024

HORÁRIO DE INÍCIO: 10:00h

OBJTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E GALERIAS PARA CANALIZAÇÃO NA RUA FRANCISCO AZEVEDO TEIXEIRA ALVES, LOCALIZADO NO BAIRRO DO PILAR – 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS – RJ.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.764.606,30 (Seis milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e seis reais e trinta centavos).

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, situada à Alameda Dona Esmeralda, nº 206 – Jardim Primavera – Duque de Caxias – RJ.

IMPORTANTE: Os documentos que exigirem a conferência com o original, e não estiverem autenticados em cartório, poderão ser autenticados no Setor de Licitações até 1 dia útil antes do certame, desde que seja apresentado original acompanhado de cópia para a devida conferência.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 A Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, inscrita sob o CNPJ nº 29.138.328/0001-50, torna público para conhecimento dos interessados que a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº **725/GP/2023**, realizará certame licitatório, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atendimento do objeto definido no presente edital, conforme processo administrativo nº **013/000926/2023**. Observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Municipal nº 2.884/2017, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 7.349/2019, Decreto Municipal nº 6713/2016 alterado pelo Decreto Municipal nº 6.965/2018 e, no que couber, toda legislação aplicável à espécie.

1.2 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocada, obrigarão a todos os licitantes e serão publicadas no(s) respectivo(s) veículo(s) de imprensa originalmente utilizado(s) para divulgação do aviso, sendo comunicadas aos adquirentes do edital via correio eletrônico (e-mail), reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não afetar a formulação das propostas.**

1.3 O edital se encontra disponível no Portal da Transparência: <http://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/licitacoes.php> ou ainda poderá ser retirado pessoalmente, através de *pen drive* na Comissão Permanente de Licitação, situada à Alameda Dona Esmeralda, nº 206 – Jardim Primavera – Duque de Caxias – RJ.

1.4 Todas as consultas visando a esclarecimentos relativos à licitação deverão ser encaminhados via e-mail (cp.l.segov@duquedecaxias.rj.gov.br), referenciando a presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 03(três) dias antes da mesma data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO

1.5 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, sendo que as impugnações poderão ser encaminhadas através do e-mail mencionado no item 1.4 e ou protocoladas no **SETOR DE LICITAÇÕES** da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, no seguinte endereço: Alameda Esmeralda, 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias - RJ.

1.5.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura do certame.

1.6. Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, ou seja, o Ordenador de despesa da pasta solicitante, auxiliado pelo Presidente da Comissão, decidir sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados e encaminhados, através de correio eletrônico, para os licitantes que retirarem o edital presencialmente ou que enviaram comprovante de retirada do recibo por e-mail, conforme página inicial.

2 – DO OBJETO, LOCAL E PRAZO CONTRATUAL

2.1 A presente tem como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de tubos e galerias para canalização na Rua Francisco Azevedo Teixeira Alves, localizado no Bairro do Pilar – 2º Distrito do Município de Duque de Caxias – RJ, conforme Termo de Referência e seus anexos.**

2.2 O local do serviço será na **Rua Francisco Azevedo Teixeira Alves - Pilar – 2º Distrito do Município de Duque de Caxias – RJ.**

2.3 O contrato terá um prazo de **12 (doze) meses.**

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho: **15.512.0026.2.231**
- Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**
- Fonte de Recurso: **1500.**

3.2 A Prefeitura Municipal de Duque de Caxias admite como preço máximo para aceitabilidade das propostas para execução do presente o objeto, o total estimado, correspondente a **R\$ 6.764.606,30 (Seis milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e seis reais e trinta centavos).**

3.3 Os valores constantes da Planilha Orçamentária (Anexo I) é o máximo que o Prefeitura Municipal de Duque de Caxias se propõe a pagar pelo objeto da presente.

4 – TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A presente concorrência reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO

297 d

5.1 Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviço do Município de Duque de Caxias, sendo necessário que o interessado atenda todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

5.1.1 Em relação ao item nº 2 a participação é exclusiva a microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte nos termos do art. 36 da Lei Municipal nº 2884/2017.

5.1.2 Em relação aos itens não indicados anteriormente são de ampla participação, estando estes disponíveis tanto para microempresas, ME, MEI e EPP quanto às empresas de grande porte.

5.1.3 O item 2 da proposta de preços, corresponde a cota reservada para as microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, estando vinculado ao item 1.

5.1.6 Não havendo vencedor em relação ao item decorrente de cota reservada a microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, aquela poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado de acordo com o art. 36, IV da Lei Municipal 2.884/2017.

5.1.7 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

5.2 Não serão admitidas na licitação:

- a. Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;
- b. Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;
- c. Entidades empresárias que não possuam autorização para funcionar no Brasil, conforme art. 28, inc. V, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d. Pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Duque de Caxias/RJ por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção.
- e. Penalizados pelo Município de Duque de Caxias, cujas sanções ainda estejam produzindo efeitos, no sentido de que importem na impossibilidade de licitar ou contratar com o ente.
- f. **A participação de cooperativa.**
- g. **A participação de consórcios para manter a justa concorrência, visto que o objeto não é de alta complexidade.**

5.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

5.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO

5.4 Não poderão participar as empresas interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam processo cumprindo a sanção ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

5.5 Os documentos que exigirem a conferência com o original, e não estiverem autenticados em cartório, poderão ser autenticados no Setor de Licitações até 1 (um) dia útil antes do certame, desde que seja apresentado original acompanhado de cópia para a devida conferência.

6 – CREDENCIAMENTO

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, acompanhado do contrato social (original e cópia ou cópia autenticada), com poderes expressos para o seu representante, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.2 A documentação referida no item 6.1 poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento (ANEXO III), a qual deverá ser apresentada junto à carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante (original e cópia ou cópia autenticada).

6.3 As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

6.4 Os documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2 deverão ser entregues fora de qualquer envelope.

6.5 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Presidente da Comissão a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.6 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

6.7 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2. Mas a ausência desta documentação implicará, na perda do direito de interpor recurso das decisões da Comissão, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

6.8 Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade, completos, regulares e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A apresentação das cópias dos documentos, acompanhadas do original à comissão de licitação, dispensa a autenticação em cartório.

7 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO

7.1. Apresentarão, envelopes conforme abaixo;

7.2 Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para habilitação e a proposta de preços, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, e-mail da seguinte maneira:

ENVELOPE “A”
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 019/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
E-MAIL:

ENVELOPE “B”
PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 019/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
E-MAIL:

7.3 No envelope B, o licitante deverá entregar a proposta impressa em papel timbrado da empresa, com as seguintes informações: **NOME DA EMPRESA /CNPJ DA EMPRESA E NÚMERO DA CONCORRÊNCIA, conforme modelo no Anexo II.**

7.4 Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

7.5 Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

7.6 No caso excepcional de a sessão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da comissão de licitação e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE A)

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.2 Para fins de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

8.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO

300
Ok

8.3.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade de **TODOS** os sócios administradores ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em texto consolidado ou acompanhado de todas as suas alterações**, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Para pessoas que possuem sociedade de Pessoa Jurídica em seu quadro societário, deverão apresentar o contrato social, estatuto ou ato constitutivo do sócio PJ, devidamente registrado em órgão competente, acompanhado das respectivas identidades e CPF os seus representantes.

8.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.4.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) **Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio da licitante**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e **ainda da Dívida Ativa Estadual**;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e **da Dívida Ativa Municipal**.
- f) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994), conforme previsto no art. 29, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** ou Positiva com Efeito de Negativa.

8.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1 Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.5.1.1 Todas as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

8.5.1.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação, ressalvado o disposto no art. 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/05.

8.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômicos financeiros previstos a seguir, devendo estes serem maior ou igual a 1

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.3 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.5.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO

8.5.5 Comprovação de ser dotado de capital social ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.6 A comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico financeira poderá ser substituída por meio do CRC - Certificado de Registro no Cadastral, de Fornecedores e Prestadores de Serviço do Município de Duque de Caxias, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 6.713/2016 e o Decreto Municipal nº 6.965/2018. O referido certificado deverá estar ATUALIZADO junto à Comissão de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

8.7 DECLARAÇÃO DE ME-EPP-MEI (ANEXO VII)

8.7.1 Os licitantes que se enquadrarem como Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar (dentro do envelope "A") juntamente com os documentos de habilitação, a declaração da licitante demonstrando que cumpre os requisitos e que não possui nenhum impedimento, conforme dispõe o art. 3º e incisos do § 4º e art. 42º a 49º da Lei Complementar 123/2006, bem como nos arts. 28º a 40º da Lei Municipal nº 2884/2017.

8.8 – DA DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS (ANEXO IV)

8.8.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração (dentro do envelope "A") de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

8.9 Todos os licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**, dentro do envelope de habilitação "A". (ANEXO VI).

8.10. Os licitantes deverão apresentar ainda dentro do envelope de habilitação "A": **DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.** (ANEXO V).

8.11 – DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

8.11.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9 – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Fica estabelecido também como critério de aceitabilidade da proposta, aquela que conter os seguintes elementos: Memória de Cálculos, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI, Planilha Orçamentária e Composição de Preços Unitários.

9.2 Fica estabelecido ainda como Preço Máximo, os valores unitário e global da planilha orçamentária constante do Edital, conforme art. 40, inc. X da Lei Federal nº 8.666/93.

10 – PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO

303

representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

10.2 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes "A" e "B" de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes "A" de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

10.3 No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

10.4 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes "A" será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 8 deste edital.

10.5 Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes "B" – **PROPOSTA DE PREÇOS**, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes "B" – **PROPOSTA DE PREÇOS**, fechados.

10.6 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes será designada data para abertura dos envelopes "B" – **PROPOSTA DE PREÇOS**, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

10.7 Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão Permanente de Licitações não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

10.8 No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes "B", mediante recibo, aos inabilitados.

10.9 O completo exame das propostas apresentadas poderá ser realizado em mais de um dia, as quais serão examinadas por todos os representantes devidamente credenciados, que as rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações. A sessão poderá ser suspensa para exame dos valores consignados nas respectivas planilhas de composição de custos unitários apresentadas.

10.9.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço acima do estimado, aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível e aquelas que não estejam acompanhadas da respectiva **Memória de Cálculos, Composição de BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO

304

10.9.2 Serão ainda desclassificadas as propostas que apresentem alteração na estrutura da respectiva planilha de composição de preços unitários comparativamente àquela apresentada no **Anexo I Planilha Orçamentária deste Edital**.

10.10 Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços.

10.11 Será declarada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço por item**;

10.12 O critério de aceitabilidade será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, não podendo os valores unitários apresentados na planilha orçamentária do licitante serem superior aos itens da planilha orçamentária do anexo I do Edital.

10.12.1 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I – Microempresas, Microempresas Individuais e Empresas de Pequeno Porte;

II – Produzidos no País;

III – Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

IV – Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005).

V – Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015).

VI – Sorteio Público.

10.13 – DA PARTICIPAÇÃO DE MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, ME – MICROEMPRESA E EPP – EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

10.13.1 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 30 da Lei Municipal nº 2884/2017, as ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

- a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às MEI, ME e EPP o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela Comissão Permanente de Licitações quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.
- c) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO

305

10.13.2 Nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

10.13.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME e EPP, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.13.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.13.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b" do subitem 10.13.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto estabelecido neste subitem 10.13.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME e EPP.
- f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas) após o encerramento da análise das propostas, sob pena de preclusão.

10.14 As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (documentação e/ou proposta), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações não própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da comissão, que fixarão nova data para prosseguimentos dos trabalhos.

10.15 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 8(oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

10.16 O julgamento das propostas de preços (envelopes "B") e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

10.17 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

10.18 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, poderá ser solicitada a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO

306

10.19 É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.20 A critério da Comissão Permanente de Licitações, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Uma vez homologados o resultado da licitação pela Autoridade Competente, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

11.2 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Todas as descrições detalhadas da **GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no **Termo de Referência, Anexo I**, parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

13 – DA PRORROGAÇÃO

13.1 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto, admitem prorrogação, desde que sejam mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, além da comprovação da ocorrência de algum dos casos elencados no § 1.º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

14 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

14.1. Todas as descrições detalhadas dos **CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no **Termo de Referência, Anexo I**, parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

15.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1.1 Todas as descrições detalhadas das **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no **Termo de Referência, Anexo I**, parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

15.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.2.1 Todas as descrições detalhadas das **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no **Termo de Referência, Anexo I**, parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

16 – DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO

16.1. Não poderá ocorrer a subcontratação total ou parcial da obra, serviço ou fornecimento, tendo em vista que a admissibilidade da subcontratação deverá ser encarada como exceção – e não como regra – em virtude da complexidade da obra.

17– DA GARANTIA

17.1 Todas as descrições detalhadas da **GARANTIA** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no **Termo de Referência, Anexo I**, parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Todas as descrições detalhadas na **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no **Termo de Referência, Anexo I**, parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

19 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

19.1 Todas as descrições detalhadas dos **CRITÉRIOS DE REAJUSTE** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no **Termo de Referência, Anexo I**, parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

20 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

20.1 Todas as descrições detalhadas dos **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no **Termo de Referência, Anexo I**, parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

21 – DOS RECURSOS

21.1 Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitações serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos a Comissão de licitação. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão Permanente de Licitações o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não dentro de 5 (cinco) dias úteis, de forma fundamentada.

21.2 Os recursos deverão ser protocolados no **SETOR DE LICITAÇÕES** da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, no seguinte endereço: Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias - RJ.

21.3 A Comissão Permanente de Licitações dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo-se considerar o que dispõe o art. 109, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.4 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

21.5 A intimação dos atos mencionados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, será feita mediante publicação no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, porém, se nos casos mencionados nas alíneas “a” e “b”, estiverem presentes todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, a intimação poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO

22 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Todas as descrições detalhadas das **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no **Termo de Referência, Anexo I**, parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

23 – RESCISÃO CONTRATUAL

23.1 Todas as descrições detalhadas da **RESCISÃO CONTRATUAL** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no **Termo de Referência, Anexo I**, parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

24.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

24.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5 Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão Permanente de Licitações ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

24.6 Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA composto por: **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I, MÉMORIA DE CÁLCULO E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS;**

ANEXO II – PROPOSTA PADRÃO;

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS;

ANEXO V – DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ME, MEI E EPP;

ANEXO VIII – TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO

309

24.7 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

24.8 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

24.9 O foro do Município de Duque de Caxias é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Duque de Caxias, de de 2023.

VALBER RODRIGUES JANUÁRIO
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

011/000926(202)

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



265
①

310
②

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA FORNECIMENTO DE TUBOS
E GALERIAS PARA CANALIZAÇÃO
NA RUA FRANCISCO AZEVEDO
TEIXEIRA ALVES, LOCALIZADO NO
BAIRRO DO PILAR – 2º DISTRITO
DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE
CAXIAS

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de tubos e galerias para canalização na Rua Francisco Azevedo Teixeira Alves, localizado no bairro do Pilar – 2º distrito do município de Duque de Caxias.

Este Termo de Referência contém informações relativas à contratação supracitada e especificam o objeto e demais considerações pertinentes ao desenvolvimento adequado do objeto contratado.

2. JUSTIFICATIVA

O material a ser adquirido será utilizado em obras de canalização a serem executadas pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias através da Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil.

O objetivo principal da canalização é garantir a melhoria e bem-estar dos usuários locais. Os cursos d'água nas cidades deve ser uma intervenção essencial de forma a aumentar a capacidade de vazão de rios, córregos e canais, que por sua vez causam prejuízos à população como enchentes, erosão, entre outras problemáticas. Sobretudo, o projeto contribuirá com a economia do município e, conseqüentemente, do Estado, devido à valorização e visibilidade da região, que a ampliação do saneamento básico traz.

Renata Dias Pereira
Eng. Civil - SMO
Mat. 38.705-1

07/000926(202)

266
[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

Secretaria de
**Obras e
Defesa Civil**



311
[Handwritten signature]

3. QUANTIFICAÇÃO

O quantitativo de galerias foi estimado para a extensão de 420 m de canal, localizado na Rua Francisco Azevedo Teixeira Alves, localizado no bairro do Pilar – 2º distrito do município de Duque de Caxias, conforme Figura 1.

Será aplicada galeria de concreto pré-fabricada de 4x2,5m, de acordo com projeto encartado. Foram considerados no orçamento 50m de tubos de pvc de 200mm e 150mm de diâmetro para casos que sejam necessários reparos em tubulações durante o serviço.



Figura 1 – Localização de canal para aplicação de galerias

Renata Dias Pereira
Eng. Civil - SMO
Mat. 38.785-1

0.131.000.926/2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



267

312

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UN.
Canal pré-fabricado, em concreto protendido, e/ou armado, seção U, dimensões internas 4,00m x 2,50m x 1,00m (B x H x C), inclusive transporte, carga e descarga	420,00	UNID
Cobertura de canal pré-fabricado, em concreto protendido, e/ou armado, seção U, diâmetro de 4,50m x 1,00m de comprimento, inclusive transporte, carga e descarga	420,00	UNID
Tubo pvc, conforme abnt nbr-7362, para esgoto sanitário, com diâmetro nominal de 150mm, inclusive anel de borracha. Fornecimento, inclusive transporte, carga e descarga.	50,00	M
Tubo pvc, conforme abnt nbr-7362, para esgoto sanitário, com diâmetro nominal de 200mm, inclusive anel de borracha. Fornecimento, inclusive transporte, carga e descarga.	50,00	M

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da presente licitação rege-se-á pelo menor valor por item, por se tratar de objeto divisível.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A modalidade da licitação será Concorrência.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Fica estabelecido também como critério de aceitabilidade de proposta, aquela que conter os seguintes elementos: Memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, planilha orçamentária e composição de preços unitários.

Fica estabelecido ainda como preço máximo, os valores unitário e global da planilha orçamentária constante do Edital, conforme art. 40, inc. X da Lei Federal 8.666/93.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

O aceite da entrega do objeto é responsabilidade da fiscalização, que deve documentar o aceite do material. Oportunamente a Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil indicará o servidor responsável pelo recebimento do objeto, inserindo a matrícula, função exercida bem como seu telefone e/ou e-mail para contato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

01/1000926/2017

268

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



313

A solicitação do fornecimento deverá ser realizada através de e-mail ou outro meio oficial especificando as quantidades e local.

O recebimento provisório se dará pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita do contrato.

O recebimento definitivo se dará por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias corridos, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se a obrigatoriedade em corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos após notificação da fiscalização.

Após a assinatura do contrato serão definidos dias e horários adequados para a entrega do objeto, assim como os documentos necessários.

O aceite da entrega do material é responsabilidade da fiscalização, que deve documentar o aceite do material.

Caberá a fiscalização, devidamente designada pela Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil, as seguintes situações:

- Acompanhar o recebimento dos materiais;
- Verificar se o material será entregue de acordo com as especificações;
- Notificar caso haja não conformidade dos materiais em acordo com o edital.

O material será entregue no Máximo 15 (quinze) dias corridos após solicitação formal da fiscalização através de e-mail, enviado pela equipe fiscalizadora definida pelo município, após emissão de Autorização para Fornecimento (AFO).

8. OBRIGAÇÕES NA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Renata Dias Pereira
Eng. Civil - SMO
Mat. 38.785-1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

01/0009726/2017

269

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



314

- Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, conforme cronograma físico-financeiro;
- Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do material e notificações expedidas;
- Exigir da Contratada que providencie a reparação de eventuais vícios verificados no curso da vigência contratual ou dentro do prazo de garantia.
- Realizar a solicitação do material, especificando as quantidades e local, por e-mail ou outro meio oficial.
- Fiscalizar a qualidade e quantidade do objeto no momento da entrega, sempre documentando e se possível com de acordo da contratada.
- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- É de incumbência da Contratada o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas e demais itens citados nestas Especificações;

Renata Dias Pereira
Eng. Civil - SMO
Mat. 38.785-1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

01/1000926/2017

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



240
315

- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- A Contratada deverá paralisar o fornecimento, por determinação da Contratante, qualquer execução que não esteja em acordo com às normas e metodologias técnicas ou ainda que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, inclusive de terceiros.
- Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da Contratada e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos seguradores. Para isso, a Contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como, obedecer a todas as normas, a critério da Fiscalização, apropriadas e específicas para a segurança.
- A Contratada é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e instalações no local.
- Observar para que o transporte seja ele de que tipo for, siga as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;
- A equipe técnica da Contratada, responsável pelo fornecimento, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Renata Dias Pereira
Eng. Civil - SMC
Mat. 38.785-1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

011/000926/2017

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



271

316

- A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, os materiais fornecidos.
- A Contratada é responsável pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- A Contratada manterá preposto, aceito pela Contratante, nos horários e locais de fornecimento, para representá-la na execução do contrato, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- Deverá providenciar, junto ao CREA e/ou ao CAU, as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes. Além disto, caso seja necessário, obterá, junto aos órgãos competentes, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- A Contratada deverá fornecer todos os uniformes, alimentação, café da manhã, almoço, vale transporte, cesta básica e equipamentos de proteção individual (EPI).
- Deverá a Contratada assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho, equipamentos, instalações e demais condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- A Contratada é responsável pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- É proibido todo e qualquer trabalho de pessoas com menos de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os com mais de quatorze anos, bem como a contratação de pessoas com menos de dezoito anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres.
- A contratada deverá informar e-mail e telefone de contato oficial para documentação e comunicação.
- Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

Renata Dias Pereira
Eng. Civil - SMO
Matr. 38.785-1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

013/000926/2017

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



272
317

10. **PRAZO DO CONTRATO**

O contrato terá um prazo de 12 (doze) meses.

11. **DA GARANTIA**

Fornecer “garantia legal” de 90 (noventa) dias para o material fornecido.

Deverá ser observado o Código de Defesa do Consumidor no que diz respeito a garantia de serviço e/ou fornecimento.

12. **DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Competirá ao Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil, a imediata designação de Gerente e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, para atuarem em eventual ausência ou impedimentos, que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, em consonância com o disposto nos arts. 37 a 39 do Decreto Municipal 7.349/2019 e Lei Federal 8.666/93.

A designação dos Gerentes e dos Fiscais deverá ser efetuada por meio de Portaria da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, com a publicação no Boletim Oficial do Município, contendo nome completo, cargo e matrícula dos Servidores.

As medições serão realizadas mensalmente ou em período acordado por ambas as partes. Deverá ser apresentada a seguinte documentação para análise dos fiscais:

- Planilha orçamentária com memória de cálculo com as quantidades e locais dos serviços executados;
- Relatório fotográfico;
- Notas fiscais e demais documentos pertinentes ao pagamento (especificados no item “Condições de Pagamento”).

Todas as responsabilidades atribuídas ao Gerente e ao Fiscal estão descritas nos incisos do art. 38 do Decreto Municipal nº 7.349/2019.

Na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666 de 1993, e do art. 37, 38 e 39 do Decreto Municipal 7.349/2019, será designado um ou mais representante da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Renata Dias Pereira
Eng. Civil - SMO
Mat. 38.785-1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

017/0009261237

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



243
318

A conformidade do material a ser solicitado deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA (nota fiscal, fatura ou equivalente) que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecimento neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

O mau desempenho das funções e das responsabilidades inerentes ao Gerente Fiscal sujeita o servidor designado às penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.506, de 2000 e na Lei Federal nº 8666, de 1993 e demais legislações pertinentes, resguardando o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Independentemente da ação do Gerente, todo e qualquer servidor que tiver ciência de falhas na execução do contrato tem o dever legal de comunicar a ocorrência a Autoridade hierarquicamente superior ou ao próprio Gerente.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CONDICÕES DE PAGAMENTO

A cada trinta dias, a Contratada fará emissão das faturas do fornecimento, com aprovação final da Fiscalização da prefeitura, e elaborada com base na Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro.

A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os materiais fornecidos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessárias.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto.

Não serão aceitos quaisquer serviços que não estejam discriminados neste Termo de Referência e seus Anexos.

Na hipótese de ocorrência de pagamento antecipado, será feito o respectivo e proporcional desconto do valor da fatura apresentada para pagamento "pro rata die" do valor da obrigação, a

Renata Dias Pereira
Eng.ª Civil - SMO
Mat. 38.785-1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



319

razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea "d", do inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal 8.666, de 1993. Sendo condicionado ao interesse público devidamente demonstrado.

Na hipótese de pagamento posterior ao vencimento da obrigação, será feita a respectivo e proporcional compensação do valor da fatura apresentada para pagamento "pro rata die" do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea "d", do Inciso XIV, do art. 40, da Lei Federal 8.666, de 1993.

O requerimento de pagamento deverá ser instruído com a seguinte documentação:

- a) Requerimento de pagamento;
- b) DANFE, atestado e datado por 02 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinaturas, declarando a regular entrega dos bens faturados, de acordo com a contratação efetuada;
- c) Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado (quando couber);
- d) AFO pertinente ao faturamento;
- e) Planilha de controle de todos os itens constantes na AFO, contendo o saldo inicial (quantidade total contratada), itens fornecidos e saldo final a fornecer, quando se tratar de entrega parcelada;
- f) Planilha de controle de todos os itens constantes na Ata de Registros de Preços, contendo o saldo inicial (quantidade total contratada), itens anteriormente fornecidos, itens fornecidos referente a este pagamento e saldo final a fornecer, quando se tratar de Ata de Registro de Preços;
- g) Nota de Empenho;
- h) AUTORIZO do Ordenador de Despesas pertinente;
- i) Relatório do fiscal do contrato, de acordo com o art. 38, II "a", Decreto Municipal nº 7.349/2019;
- j) Portaria de designação do Fiscal do contrato, devidamente publicada no Boletim Oficial; e
- k) Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de FGTS, Receita Federal e CNDT.

Os pagamentos deverão observar as diretrizes do art. 40, inciso XIV, da Lei nº 8.666/1993 e do art. 42 e Anexo I, ambos do Decreto Municipal nº 7.349/2019, por se tratar de serviços de engenharia. E após o aceite de toda documentação, a contratante deverá realizar o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



275
320

No que tange à administração, seu pagamento deverá ser realizado de forma proporcional às parcelas efetivamente realizadas e aferidas em cada medição.

14. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O reajustamento dos preços contratados será possível somente com a observação do interregno mínimo de 1 (um) ano, desde que solicitado. Admitindo-se a adoção dos índices específicos ou setoriais da Tabela EMOP, contando da data da apresentação da proposta, até a data de adimplimento de cada parcela conforme prevê o inciso XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

No caso de solicitação do reajuste, deve-se instruir o pedido pela metodologia de cálculo de reajustamento, exposição dos índices setoriais aplicáveis, memória de cálculo dos valores liquidados e a liquidar.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As medições deverão estar acompanhadas das respectivas memórias de cálculo e deverão indicar os locais da realização dos serviços e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, através dos croquis e registros fotográficos correspondentes da situação antes e após a execução.

Somente após as supracitadas medições que o pagamento proporcional ao percentual dos serviços executados deverá ser realizado.

Itens ou serviços não previstos em decorrência da medição, terão pagamento com base em no custo unitário constante do sistema EMOP, acrescidos do BDI estabelecido pela administração no orçamento base e aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação. Itens novos não constantes do sistema EMOP terão preços limitados aos custos indicados nos sistemas de orçamentação de obras (SICRO, SINAPI, SCO). Caso não existente nos sistemas de custos, o preço será o menor obtido em pesquisa de mercado junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores especializados. Aplicando-se, em qualquer caso, o BDI estabelecido pela administração no orçamento base e o respectivo desconto obtido na licitação.

O pagamento deverá ser efetuado sobre as unidades efetivamente executadas;

A medição do item de Administração local será paga na proporção do percentual da execução das obras.

As medições dos itens de transporte devem indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

Renata Dias Pereira
Eng. Civil - SMO
Mat. 38.785-1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

017/005-926(2017)

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



246
J
321
ce

Em caso de necessidade de acréscimo do item de "Administração Local" durante a execução contratual, seu valor não poderá ultrapassar a mesma relação percentual, entre o valor do referido item e o valor total contratado;

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no boletim oficial do município.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes e em respaldo ao art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta, a critério do Contratante, desde que não configure infração mais grave, incluindo-se:

- Omitir da fiscalização qualquer anormalidade verificada no fornecimento;
- Dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações do Contratante;

b) Multa calculada sobre o valor do contrato nos seguintes casos:

I. Atraso no início da execução do Contrato correspondente a 0,50% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

II. Inexecução total ou parcial dos serviços, correspondente a 1% (um por cento) por dia de inexecução, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção de multa.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente com outras, sem prejuízo de outras medidas cabíveis previstas na Lei nº 8.666/1993.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

Renata Dias Pereira
Eng. Civil - SMO
Mat. 38.785-1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



017/000926(2017)
247
322/05

A autoridade competente para aplicação das sanções será a Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil, levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou os prejuízos causados ao Contratante serão avaliadas após instauração de processo administrativo próprio, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

A multa por atraso injustificado na execução do contrato, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas por Lei.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "c" e "d", em consonância com o art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela licitação:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A recorrência de faltas ou falhas poderá ensejar aplicação das demais sanções previstas na legislação vigente, cumulativamente à aplicação de multa, observado o disposto neste capítulo.

Deverão ser observados os art. 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93.

17. RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos de rescisão contratual o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

Renata Dias Pereira
Eng. Civil - SMC
Mat. 38.785-1

017/000926/2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

Secretaria de
**Obras e
Defesa Civil**



278
323
de

- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado

Renata Dias Pereira
Eng. Civil - SMC
Mat. 38.785-1

013/000926(22)

279



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



324

ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

As possibilidades de rescisão contratual são as seguintes:

I – Determinadas por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos das alíneas “a” até “l” e “q” citados acima;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III – judicial, nos termos da legislação.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil é a unidade responsável pela presente licitação no âmbito da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

As Planilha e Memória com quantitativos de materiais, constantes deste Termo de Referência, devem obrigatoriamente ser conferidas pelo Licitante, antes da entrega de sua proposta, na fase licitatória, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou reivindicações durante Contratação. Qualquer discrepância deverá ser resolvida com a Comissão de Licitação, antes da Contratação.

Renata Dias Pereira
Eng. Civil - SMO
Mat. 38.785-1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS



0171099976722

210

325

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração ao fornecimento descrito em todo conjunto que compõe este Projeto Básico; seus custos deverão estar incluídos nos preços unitários e/ou no global constante da proposta da Licitante.

Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados, pelo Licitante, para fornecimento dos materiais, deverão ser incluídos no orçamento, e nunca pleiteados durante a execução como acréscimo.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a Empresa vencedora da licitação pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a Licitante como altamente especializada no fornecimento em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo fornecimento.

O foro do Município de Duque de Caxias é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas à presente licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Será vedada a participação de cooperativa.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME OU EPP

Será permitida a participação de MEI, ME ou EPP do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atendam a todas as exigências legais.

Poderá ser adotado os benefícios concedidos pela lei municipal n°2884/2017.

Fica estabelecida a cota de 2% do objeto para a contratação de MEI, ME ou EPP.

21. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Será vedada a participação de consórcios para manter a justa concorrência, visto que o objeto não é de alta complexidade

Renato Dias Pereira
Eng.º Civil - SMO
Mat. 38.785-1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



013/000926203

281

326

22. DA POSSIBILIDADE DA SUBCONTRATAÇÃO

Não poderá ocorrer a subcontratação total ou parcial da obra, serviço ou fornecimento, tendo em vista que a admissibilidade da subcontratação deverá ser encarada como exceção – e não como regra - em virtude da complexidade da obra.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa: 15.512.0026.2.231

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1500

Duque de Caxias, 01 de dezembro de 2023

Elaborado por:

Renata Dias Pereira
Eng. Civil - SMC
Mat. 38.785-1

De acordo,

Engº João Marcos Frauches Nunes
Superintendente Executivo de Obras - SMODC
Matrícula: 38.801-7

Engº Valber Rodrigues Januário
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil
Matrícula: 35.177-6